



Prefeitura Municipal
de Santa Luzia

LEI N.º 2.354/2.002

“Autoriza a abertura de crédito especial para o fim que menciona e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais) para prover despesas com a seguinte Dotação Orçamentária:

06.181.06001.2050 – Manutenção do Convênio com a Polícia Civil;
3.0.00.00 – Despesas Correntes;
3.1.90.11–Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$10.000,00;
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$1.000,00;
3.3.90.30 – Material de Consumo R\$20.000,00;
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros– Pessoas Físicas R\$10.000,00;
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica R\$35.000,00;
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$10.000,00;
4.4.90.52.02 – Equip. Mat. Permam. Dom. Patrimonial R\$4.000,00;

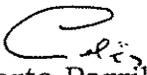
Art. 2º. – Para fazer face às despesas criadas pelo artigo 1º, fica anulada, até o valor do crédito acima mencionado, a seguinte Dotação Orçamentária:

06.181.0601.2050 – Manutenção de Convênio com a Polícia Civil
3.3.90.41 – Contribuições R\$90.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Luzia, 13 de maio de 2.002.


Carlos Alberto Parrillo Calixto
Prefeito Municipal

